



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de higienização externa e interna de veículos de linha leve, ambulâncias e utilitários, da frota do setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	LAVAÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO (VEÍCULO PEQUENO)	UN	600	R\$ 77,00	R\$ 46.200,00
02	LAVAÇÃO VEÍCULO PORTE MÉDIO (VAN/AMBULÂNCIA)	UN	400	R\$ 98,00	R\$ 39.200,00
03	HIGIENIZAÇÃO INTERNA COMPLETA	UN	40	R\$ 393,33	R\$ 15.733,20
04	HIGIENIZAÇÃO PARCIAL/BANCO	UN	80	R\$ 83,33	R\$ 6.666,40

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos, decorrentes de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A duração dos contratos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, á critério da Administração Municipal, nos termos do art. 105, da Lei 14.113/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

a A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Do Objeto

Item	DESCRIÇÃO
1	LAVAÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO (VEÍCULO PEQUENO)
2	LAVAÇÃO VEÍCULO PORTE MÉDIO (VAN/AMBULÂNCIA)
3	HIGIENIZAÇÃO INTERNA COMPLETA
4	HIGIENIZAÇÃO PARCIAL/BANCO

2.2 Das especificações do objeto

4.2.1 Lavação de Veículo de passeio (veículo pequeno)

Serviço de limpeza externa completa de veículos de passeio (até 5 lugares), incluindo: lavagem da carroceria, vidros externos, retrovisores, rodas e calotas; remoção de sujeira, poeira e manchas superficiais; uso de shampoo automotivo neutro e água potável; enxágue e secagem com pano de microfibra ou similar para evitar riscos na pintura.

4.2.2 Lavação de Veículo Porte Médio (Van/Ambulância)

Serviço de limpeza externa completa de veículos de porte médio, como vans e ambulâncias, incluindo: lavagem da carroceria, vidros externos, retrovisores, rodas e calotas; remoção de sujeira, poeira, lama e manchas superficiais; uso de shampoo automotivo neutro e água potável; enxágue e secagem com pano de microfibra ou similar, observando cuidados específicos com adesivos, películas e sinalizações de ambulância.

4.2.3 Higienização Interna Completa

Serviço de limpeza interna minuciosa, abrangendo: aspiração de carpetes, bancos, porta malas, assoalhos e demais superfícies estofadas; limpeza de painel, portas, vidros internos e dutos de ventilação; higienização de superfícies com produtos adequados para eliminação de ácaros, poeira e odores; uso de produtos de limpeza automotiva apropriados, evitando danos a tecidos e plásticos; secagem completa, garantindo que o veículo esteja pronto para uso imediato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.2.4 Higienização Parcial/Banco

Serviço de limpeza interna restrita a bancos e assentos, abrangendo: aspiração, lavagem ou aplicação de produto de limpeza a seco (conforme material do banco), remoção de manchas e odores; utilização de produtos adequados ao tipo de revestimento (tecido, couro, vinil ou similar), preservando a integridade do material; secagem adequada para evitar mofo ou odores.

2.3 Do prazo para prestação dos serviços

- O início da prestação do serviço deverá se dar a partir do recebimento da nota de empenho, pela empresa contratada.
- A Secretária de Saúde, por meio do setor responsável, fará a solicitação da prestação dos serviços via e-mail ou através de contato telefônico, WhatsApp, bem como outros canais que possam vir a ser utilizados para fazer o contato com a empresa contratada.
- O prazo para a execução dos serviços será de até 04 (quatro) horas, a contar da requisição.

2.4 Do Local de Entrega

4.4.1 Os serviços serão prestados no estabelecimento do prestador dos serviços, que deverá ser no perímetro urbano deste Município, não sendo permitida a terceirização.

4.4.2 O licitante deverá possuir estrutura compatível com a prestação do serviço, incluindo rampa de lavação para veículos de passeio e porte médio.

2.5 Da Vigência do Contrato

4.5.1 A duração dos contratos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do art. 105, da Lei 14.113/2021.

2.6 Das Obrigações da Contratada

- A contratada fornecerá mão de obra, bem como comprometer-se a fornecer todo o material necessário para execução do serviço, assim como estrutura física adequada;
- A contratada irá se responsabilizar por quaisquer danos materiais que ocorram durante a execução dos serviços, provocados pelo jato de água ou outra ação humana, deterioração de peças que pela sua contribuição não possam ser molhada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;
- Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da contratada, que deverá estar localizada no Município de Chapecó/SC, de segunda-feira a sexta-feira em horários de seu funcionamento;
- A empresa deverá disponibilizar WhatsApp, telefone e e-mail para contato e estes serão utilizados como canal oficial de comunicação.
- Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

2.7 Das Obrigações da Contratante

4.7.1 Disponibilizar os veículos na data, horário e local previamente agendados para a execução dos serviços, garantindo o acesso e a permanência dos mesmos durante o período necessário para a higienização.

4.7.2 Informar previamente à contratada sobre as características específicas de cada veículo, especialmente aqueles utilizados no transporte de pacientes com doenças infectocontagiosas, para aplicação dos protocolos de biossegurança adequados.

4.7.3 Designar representante para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações contratuais.

4.7.4 Providenciar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores e prazos estabelecidos no contrato.

4.7.5 Comunicar formalmente à contratada eventuais ocorrências, falhas ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, para adoção das medidas corretivas necessárias.

4.7.6 Manter atualizados os dados de contato e as informações operacionais relevantes para o adequado agendamento e execução dos serviços.

4.7.7 Fornecer local seguro para recebimento e devolução dos veículos, quando a execução do serviço ocorrer nas dependências da contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.7.8 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e procedimentos internos aplicáveis durante a execução dos serviços.

2.8 Da Subcontratação

4.8.1 É vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as seguintes diretrizes:

5.1 Ordem de serviço

5.1.1 Cada solicitação será formalizada por meio de ordem de serviço, contendo o tipo de veículo, o serviço a ser executado (lavação externa, higienização interna completa, higienização parcial, etc.), local e prazo de execução.

5.2 Local de Execução

5.2.1 Os serviços deverão ser realizados nas instalações da contratada.

5.3 Método de Execução

5.3.1 A execução deve garantir remoção de poeira, manchas, resíduos e odores, mantendo condições de higiene compatíveis com o transporte de pacientes, conforme descrito abaixo:

a) Pré-Lavagem

Inspeção Inicial: Verificação das condições do veículo para identificar áreas com sujeira mais resistente (lama, gordura ou piche). Aplicação de Espuma Ativa: Cobertura do veículo com espuma automotiva, que age amolecendo sujeiras superficiais e protegendo a pintura de riscos durante o processo de lavagem.

b) Lavagem Principal

Uso de Água Pressurizada: Enxágue inicial com jatos de água para remover partículas soltas, como poeira e areia. Shampoo Automotivo de pH Neutro: Lavagem manual com esponjas ou luvas de microfibra, que limpam profundamente sem agredir a pintura ou os acabamentos. Esse



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

shampoo também ajuda a preservar o brilho e a camada protetora da pintura. Rodas e Pneus: Limpeza detalhada com produtos desengordurantes específicos para remover sujeiras difíceis, como graxa e resíduos de freio. Escovas especiais são utilizadas para alcançar áreas difíceis, como raios e bordas das rodas.

c) Enxágue e Secagem

Enxágue Completo: Remoção de todo o shampoo e resíduos, garantindo que nenhuma substância fique na superfície do veículo. Secagem com Panos de Microfibra: Uso de panos macios e absorventes para evitar marcas d'água e arranhões durante a secagem.

d) Acabamento Final

Tratamento de Vidros: Limpeza dos vidros com produtos específicos que removem manchas, poeira e oleosidade, garantindo máxima transparência. Condicionamento de Pneus: Aplicação de gel ou produto restaurador que dá brilho aos pneus e os protege contra ressecamento e rachaduras. Inspeção Final: Verificação para garantir que todos os detalhes foram limpos e que o acabamento está impecável.

e) Higienização Interna

Aspiração e Remoção de Sujeiras: Aspiração completa de bancos, carpetes, porta-malas e outros cantos. Remoção de resíduos e objetos perdidos. Limpeza de Estofados e Carpetes: Uso de produtos específicos para remover manchas e sujeiras profundas. Lavagem a seco ou úmida, dependendo do tipo de material. Higienização de Superfícies: Limpeza de painéis, portas, console central, e plásticos internos. Aplicação de produtos antiestáticos para evitar o acúmulo de poeira. Higienização do Ar-condicionado: Limpeza dos dutos e troca de filtro de ar, quando necessário. Uso de produtos bactericidas para eliminar microrganismos. Eliminação de Odores: Aplicação de produtos neutralizadores de odores ou ozonização. Ideal para remover cheiros de cigarro, umidade ou outros odores fortes. Tratamento de Couro (se aplicável): Limpeza e hidratação de bancos e detalhes de couro. Proteção de Materiais: Aplicação de ceras ou selantes em superfícies plásticas e vinílicas para prolongar a durabilidade.

f) Higienização de bancos

Aspiração Inicial: Remoção de poeira, resíduos e partículas maiores da superfície do banco. Identificação do Material: Verificação do tipo de material (tecido, couro, vinil, etc.) para escolher os produtos e métodos mais adequados. Tratamento de Manchas: Aplicação de produtos específicos para manchas difíceis, como café, gordura, tinta ou sujeiras acumuladas. Bancos de tecido: Lavagem úmida ou a seco com máquinas extratoras. Uso de produtos de limpeza adequados que não danifiquem o tecido. Bancos de couro: Limpeza com soluções suaves que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

preservam a textura. Hidratação para evitar ressecamento e rachaduras. Bancos de vinil ou outros materiais: Limpeza com desengordurantes leves, seguidos de proteção. Secagem: Uso de ventiladores, aspiradores extratores ou desumidificadores para acelerar a secagem, evitando odores de mofo. Finalização e Proteção: Aplicação de impermeabilizantes (opcional, para tecidos) para prevenir manchas futuras. Uso de hidratantes (para couro) ou protetores para prolongar a durabilidade e aparência. Desodorização: Uso de produtos neutralizadores ou ozonização para eliminar odores.

5.4 Prazos

5.4.1 O início da prestação do serviço deverá se dar a partir do recebimento da nota de empenho, pela empresa contratada.

5.4.2 A Secretária de Saúde, por meio do setor responsável, fará a solicitação da prestação dos serviços via e-mail ou através de contato telefônico, WhatsApp, bem como outros canais que possam vir a ser utilizados para fazer o contato com a empresa contratada.

5.4.3 O prazo para a execução dos serviços será de até 04 (quatro) horas, a contar da requisição.

5.4.4 A quantidade de serviços poderá variar conforme a necessidade, não havendo garantia de volume mínimo mensal.

5.5 Controle e Aceitação

5.5.1 Após a execução, o responsável da contratante fará a conferência visual e funcional, podendo aprovar ou solicitar correção caso o serviço não atenda aos padrões de qualidade estabelecidos.

5.5.2 O pagamento será realizado apenas pelos serviços efetivamente prestados e aprovados.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Fiscal do Contrato

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Para esta contratação será nomeada como “Fiscais do contrato” os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

servidores:

Servidor:	Leonardo Corrêa
Matrícula:	90511
Cargo:	Auxiliar de Administração
Lotação:	Setor de Transporte

Servidor:	Tamires Perego
Matrícula:	90521
Cargo:	Enfermeira
Lotação:	Setor de Transporte

b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

c) Após assinatura do contrato, o fiscal(is) poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

d) O fiscal(is) do contrato acompanhará a execução do contrato, a fim de garantir que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

e) O fiscal(is) do contrato deverá manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal(is) do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

g) O(os) fiscal(is) do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil e de maneira formal (por escrito) a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

h) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o(os) fiscal(is) do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

i) O(os) fiscal(is) do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

j) O(os) fiscal(is) do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

fiscalização e gestão nos termos do contrato;

l) O(os) fiscal(is) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

m) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(os) fiscal(is) do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O critério de medição será na forma de unidade. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital.

7.3 Quando da contratação de serviços ficara a cargo do fiscal de contrato a escolha da frequência em que realizara as medições.

8 DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços/bens serão recebidos, pelos fiscais de contrato, quando os mesmos terão prazo de, até 7 (sete) dias consecutivos, para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.

8.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

9 LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

10 PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **CREDENCIAMENTO**, conforme previsto na legislação vigente, possibilitando a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital. A escolha pela modalidade de credenciamento se justifica pelo fato de se tratar de serviço de higienização externa e interna de veículos de linha leve, ambulâncias e utilitários da frota do setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, cuja demanda é contínua, variável e distribuída ao longo do tempo, dificultando a previsão exata de quantidades e frequência.

O credenciamento permite maior capilaridade e disponibilidade de prestadores para atendimento ágil e eficiente, além de possibilitar a inclusão de novos fornecedores a qualquer momento, garantindo a manutenção da oferta mesmo em caso de indisponibilidade de algum prestador. Ademais, assegura o pagamento somente pelos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

serviços efetivamente realizados, otimizando a aplicação dos recursos públicos, e incentiva a participação de empresas de diferentes portes, promovendo a competitividade e estimulando a contratação de prestadores locais. Dessa forma, o credenciamento se mostra mais adequado do que modalidades licitatórias tradicionais, pois assegura maior flexibilidade operacional e continuidade do serviço essencial, atendendo com eficiência às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Ressalta-se que o credenciamento está previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.531/2023, sendo aplicável para a contratação de serviços de natureza contínua, nos quais se busca ampliar a rede de prestadores habilitados para atendimento conforme a necessidade.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a Cartão CNPJ;
- b Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- c Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Obs. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 107.799,60 (cento e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- I Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Chapecó / Setor de Transportes;
- II Fonte de Recursos: 1381 – 83 Transferências do SUS – Atenção Básica, B3 Sanitária, B3 Ambiental;
- III Elemento de Despesa: 211, 197, 217, 218, 229 e 231;
- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó/SC, 15 de Agosto de 2025.

Noemir Airton Ecco

Diretor de Administração e Infraestrutura
Fundo Municipal de Saúde

Tamiris de Mello

Auxiliar de Administração
Fundo Municipal de Saúde